

DECRETO Nº 05/85 de 18 de ABRIL DE 1985

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, no Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 02/85 de 04 de fevereiro de 1985, alterado pela Lei nº 10/85,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional- especial, na importância de Cr\$20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), destinado a atender o pagamento de salários de servidores municipais que irão trabalhar na construção da Casa da Agricultura de Meridiano e outras despesas que excederem o valor do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

5, ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.2. Despesas Gerais da Administração

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

80. atender pagamento de salários de servidores municipais que irão trabalhar na construção da Casa da Agricultura de Meridiano e outras despesas que excederem o valor do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.....Cr\$20.000.000.-

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação de Acordo com a Tendência do Exercício.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 18 de abril de 1985.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384 de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO